



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA Nº 004 de 02 de janeiro de 2025

“Nomeia Gestor de Contratos no
âmbito do Legislativo Municipal”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DORIVAL MAGALHÃES DE ALEMEIDA**, inscrito no CPF- sob o nº 664.590.795-87, Secretário desta Casa de Leis, como **Gestor de Contratos** no âmbito do Legislativo Municipal conforme determinado no artigo 67 da Lei nº 8.666/93

Art. 2º. O Gestor deverá acompanhar o andamento de todos os contratos firmados pelo Legislativo Municipal, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, reportando a autoridade superior qualquer anormalidade em sua execução, devendo atentar para o determinado no Art. 22 § VI da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Estevão, Estado da Bahia,
em 02 de janeiro de 2025.

GILVAN DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA Nº 005 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSTH JOHN JUNQUEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF- sob o nº 637.789.045-15, Secretária desta Casa de Leis, como **Fiscal de Contratos** no âmbito do Legislativo Municipal conforme determinado na Lei nº 14.133/2021

Art. 2º. O Gestor deverá acompanhar o andamento de todos os contratos firmados pelo Legislativo Municipal, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, reportando a autoridade superior qualquer anormalidade em sua execução, devendo atentar para o determinado no Art. 22 § VI da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Estevão, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

GILVAN DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA Nº 006/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na função de “Agente de Contratação”, nos termos da lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Estevão, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor/fiscal de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WESLEY STEVES DE OLIVEIR SOARES**, CPF: **052.586.135-18** para assumir função de “Agente de Contratação”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 2º - O Agente de Contratação ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação;

II – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive com o tempo hábil para adoção das medidas que ultrapassem a sua competência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

mediante termo detalhado, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao que foi contratado;

VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao setor de compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – Verificar, por intermédio de preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local da execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse diário deverão estar evidentemente numeradas e assinadas pelas partes e;

XIV – Zelar para o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será renumerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Santo Estevão, 02 de janeiro de 2025.

GILVAN DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA Nº 007, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santo Estevão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso “L” da Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de realizar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, em suas diversas secretarias e demais órgãos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santo Estevão, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

I – FELIPE SANTANA FONSECA

II – KARINA SANTOS DE ARAÚJO PEDREIRA

III – LETICIA CARDOSO FREITAS MACHADO

Art. 2º. A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração municipal, os quais a integrarão como membros.

Art. 3º. As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas na Lei n. 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão de contratação ora nomeada, será de 01(um) ano.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Art. 5º. A Comissão de Contratação será presidida pelo Agente de Contratação Sr. **WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES**, sendo os demais componentes simples membros da equipe de apoio.

Art. 6º. Os membros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão, em 02 de janeiro de 2025.

GILVAN DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara de Santo Estevão



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Portaria nº 08 de 02 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário.**

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2024;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente da Câmara, e pelo encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Felipe Santana Fonseca – Presidente;
- b. Sra. Marta César Barbosa Passos – Membro;
- c. Sr. Dorival Magalhães de Almeida – Membro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Santo Estevão, 02 de janeiro de 2025.

Gilvan da Silva Costa
Presidente